

**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ponte Branca
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 300/2.002

Dispõe sobre abertura de crédito especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso Sr. Jurani Martins da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para atender as seguintes despesas:

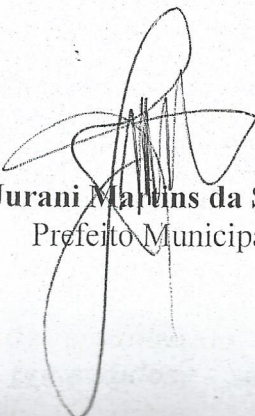
- Órgão 006 – Secretaria Municipal de Administração;
- Unidade 002- Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Função 015 – Urbanismo;
- Sub-função – 452 – Serviços Urbanos
- Programa 011- Urbanização Planejada;
- Projeto 1035 – Consorcio Intermunicipal;
- Dotação 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica anulada em igual importância a seguinte dotação:

- 06.002.18.543.0011.1033 – Combate a Erosão e Assoreamento de Córregos;
- Dotação – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 17 de julho de 2002.


Jurani Martins da Silva
Prefeito Municipal